



Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2001 de 18 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOZARLÂNDIA cujo objeto é CUSTEIO constante no processo nº 202300010003195 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 409702

PORTARIA Nº 2154, de 22 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO e Lei Estadual nº 17.928/2012, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Plano de Trabalho para o Plano de Fortalecimento de Média e Alta Complexidade nas Regiões de Saúde do Estado de Goiás celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para o cofinanciamento de leitos de UTI Adulto, cirurgias eletivas cardiovasculares, angioplastia e cateterismo (procedimento hemodinâmico) e procedimentos de alta Complexidade em Cardiologia do Hospital Nasr Faiad, CNES 2442604, nos termos do processo administrativo nº 202000010003385.

Art.2º. DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 13.192.606,40 (treze milhões, cento e noventa e dois mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), sendo 08 (oito) parcelas mensais iguais entre Setembro de 2023 a Abril de 2024, no valor mensal de R\$ 1.649.075,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil setenta e cinco reais e oitenta centavos), para o custeio das despesas de execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade hospitalar, conforme anexo I.

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. A Prestação de Contas visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019-SES/GO.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de

uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Acompanhamento e Controle de Aplicação de Recursos, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Art. 5º. A regulação assistencial aos referidos leitos ficará a cargo do Complexo Regulador Estadual de forma compartilhada com o município.

ANEXO I

Mês/Ano	Valor
setembro/2023	R\$ 1.649.075,80
outubro/2023	R\$ 1.649.075,80
novembro/2023	R\$ 1.649.075,80
dezembro/2023	R\$ 1.649.075,80
janeiro/2024	R\$ 1.649.075,80
fevereiro/2024	R\$ 1.649.075,80
março/2024	R\$ 1.649.075,80
abril/2024	R\$ 1.649.075,80
Total (8 meses)	R\$ 13.192.606,40

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Sérgio Alberto Cunha Vencio

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 409423

PORTARIA Nº 2068, de 15 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SERRANÓPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010001916. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 409424

PORTARIA Nº 1912, de 12 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo